



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO N° 138/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em assembleia do COSEMS-ES, realizada dia 05 de novembro de 2020, foi pactuada a homologação das resoluções das Comissões Intergestores Regionais - CIR.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, incorporadas pela Portaria de Consolidação GM/MS n. 6 de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017; que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o(s) limite(s) financeiro(s), justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos; e quadros com os Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade.

Considerando a Portaria GM/MS n.3.257, de 12 de dezembro de 2019, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS n. 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o remanejamento intraestadual de recursos do Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (teto MAC).

Considerando a Resolução da CIR da Região Central de Saúde n. 016, datada de 21 de setembro de 2020, que aprovou o remanejamento de tecnologias assistenciais e dos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo Atenção Especializada, constante na PPI do município de **São Gabriel da Palha**;

Considerando o Decreto n.1407-S, de 09.11.2020, que designa LUIZ CARLOS REBLIN, para responder pelo Secretário de Estado de Saúde, no período de 10 a 27 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.016/2020 – CIR Central, que aprova o remanejamento da tecnologia assistencial hospitalar e respectivos recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Grupo Atenção Especializada, bem como a mudança nos fluxos assistenciais envolvendo os municípios de **São Gabriel da Palha** e **Colatina**, constante na PPI.

Parágrafo 1º: Os recursos remanejados importam em R\$ 66.289,12 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos), correspondentes às 112 internações em obstetrícia cirúrgica remanejadas do município-solicitante São Gabriel da Palha para o município-executor Colatina.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO N° 138/2020 - CONTINUAÇÃO

Parágrafo 2º: O remanejamento dos leitos obstétricos cirúrgicos de São Gabriel da Palha para Colatina será realizado respeitando-se o limite financeiro atualmente programado na PPI de São Gabriel da Palha, portanto mantendo-se o mesmo Valor Médio por AIH que importa em R\$ 591,867143 para execução no território de Colatina, atribuindo a totalidade da programação física para a especialidade.

Parágrafo 3º: O remanejamento ora pactuado entre os municípios interessados que considera o Valor Médio de cada AIH do município solicitante, que é diferente do Valor Médio da AIH do município executante, não implicará em resarcimento futuro ao executante, das diferenças entre os valores, seja pelo solicitante ou pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por falta de recursos no Limite Financeiro Global do Estado para proceder esta compensação.

Art. 2º - Os remanejamentos objeto desta resolução relativos à parcela de novembro de 2020 estão contidos no **protocolo SISMAC nº 232761132011**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Vitória, 10 de novembro de 2020.


LUIZ CARLOS REBLIN
Secretário de Estado de Saúde - respondendo


REGINA CÉLIA DINIZ WERNER
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória – ES - respondendo



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Remanejamento de Recursos MAC - Referência: 10/11/2020

UF: 32 - ESPIRITO SANTO

Parcela: 12/2020

Número do Protocolo: 232761132011

Secretário de Estado de Saúde: Nésio Fernandes de Medeiros Junior
Observação:

SISMAC v2.0

Técnico Responsável: Marcia Portugal Siqueira

Presidente do COSEMS: Cátila Cristina Vieira Lisboa

Quadro Consolidado - Valores Anuais

Teto Financeiro MAC	Gestão Estadual	Gestão Municipal	Total da UF
Teto Mac Vigente	558.013.740,75	287.155.220,29	845.168.961,04
Teto Mac Solicitado	558.013.740,75	287.155.220,29	845.168.961,04
Resultado	0,00	0,00	0,00

Re manejamento do recurso sob Gestão Estadual - Valores Anuais

IBGE	Estado	Vigente	Remanejamento			Resultado
			Alocado à SES (A)	Alocado a municípios (B)	Alocado à SES (C)	
320000	ES	264.787.621,31	293.226.119,44	0,00	0,00	264.787.621,31
						293.226.119,44

Remanejamentos de Recursos Municipais - Valores Anuais

Município	Vigente			Remanejamento			Resultado	
	Sob Gestão Municipal (A)	Sob Gestão Estadual (B)	Sob Gestão Municipal (C)	Sob Gestão Estadual (D)	Sob Gestão Municipal (A+C)	Sob Gestão Estadual (B+D)		
320150-COLATINA	50.199.951,19	0,00	66.289,12	0,00	50.266.240,31	0,00		
320470-SÃO GABRIEL DA PALHA	1.634.960,67	0,00	-66.289,12	0,00	1.568.671,55	0,00		